



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - DEDC  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - SRI**

**EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS Nº 79/2022-SRI, DE 24 DE JUNHO 2022  
PROCESSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ATUAÇÃO NO  
PROGRAMA DE EXTENSÃO PORTUGUÊS COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA  
(PLE) DO CEFET-MG**

A Secretaria de Relações Internacionais (SRI), a Coordenação do Programa de Extensão Português como Língua Estrangeira e a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (DEDC) do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG) tornam público o edital para seleção de estudantes para atuar no Programa PLE, aprovado pela Portaria nº 11/2020 - DEDC de 27/01/2020, processo 23062.000756/2020-81, conforme disposições estabelecidas a seguir.

## **1 DOS OBJETIVOS**

### **1.1 Objetivo Geral:**

Selecionar estudantes de Graduação em Letras das seguintes instituições: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-Minas), Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) para atuação no Programa PLE.

**Parágrafo único** - O Programa PLE é uma ação conjunta entre a Secretaria de Relações Internacionais (SRI) e o Departamento de Linguagem e Tecnologia (DELTEC) do CEFET-MG, que tem como objetivo principal articular as diversas atividades no âmbito do Português como Língua Estrangeira (PLE), iniciadas em 1997, com forte expansão e regularidade a partir de 2016. Entre os seus objetivos, destaca-se a oferta de cursos: 1) Português como Língua de Acolhimento (PLAc) e cultura brasileira para migrantes (refugiados, portadores de visto humanitário e apátridas); 2) Preparatório para estudantes estrangeiros candidatos ao PEC-G para prestar o exame Celpe-Bras; 3) PLE para discentes e docentes em mobilidade na instituição; 4) capacitação docente para atuar com o ensino de PLE; 5) aplicação do exame Celpe-Bras e 5) organização de eventos.

### **1.2 Objetivos Específicos:**

**1.2.1** Promover a participação de discentes em atividades de extensão de forma a ampliar a integração entre o CEFET-MG e a sociedade;

**1.2.2** Proporcionar aos discentes o estabelecimento de relação entre ensino, pesquisa, extensão e internacionalização;

**1.2.3** Contribuir para a formação acadêmico-profissional discente.

## **2 DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS**

**2.1** O público-alvo são estudantes regularmente matriculados, entre o 2º e o 5º períodos, em curso de Letras de uma das instituições citadas no item 1.1;

**2.2** Serão disponibilizadas **2 (duas) vagas** para atuação nas seguintes ações do Programa PLE: (i) Português como Língua de Acolhimento (PLAc); (ii) PLAc-inho; (iii) Preparatório para o Celpe-Bras (Pré-PEC-G); (iv) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) e (v) Capacitação docente e Eventos.

### **3 DAS CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE**

**3.1** O Plano de Trabalho completo do Programa PLE pode ser acessado por meio do processo eletrônico citado no preâmbulo deste edital, disponível na área pública do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (<https://sig.cefetmg.br/public/jsp/portal.jsf>).

**3.2** As atividades de que trata o presente Edital referem-se às ações descritas no seu item 2.2, sendo discriminadas a seguir:

- a) Elaborar atividades, planos de ensino e cronogramas dos cursos;
- b) Ministras aulas presenciais e/ou remotas;
- c) Ministras monitorias presenciais e/ou remotas;
- d) Auxiliar na organização e participar de atividades e eventos relativos à área de PLE no CEFET-MG;
- e) Auxiliar na organização da documentação de todos os envolvidos no curso;
- f) Gerar certificados e relatórios de prestação de contas de todos os cursos ofertados;
- g) Organizar e publicar atividades nas mídias sociais do PLE;
- h) Participar de cursos e treinamentos indicados pela coordenação do Programa PLE;
- i) Atuar na organização da aplicação do exame Celpe-Bras;
- j) Participar de reuniões convocadas pela coordenação do Programa PLE.

### **4 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CANDIDATURA**

**4.1** O estudante deverá reunir, conjuntamente, os seguintes requisitos:

**4.1.1** Possuir vínculo ativo e regular em curso de Letras em uma das instituições citadas no item 1.1, estando matriculado entre o 2º e o 5º períodos;

**4.1.2** Ter desempenho acadêmico maior ou igual a 70;

**4.1.3** Ter disponibilidade para dedicação ao programa, para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo no desenvolvimento das atividades acadêmicas curriculares;

**4.1.4** Não possuir débitos de qualquer natureza junto ao CEFET-MG;

**4.1.5** Não possuir rendimento e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa, exceto aquelas de natureza exclusivamente assistencial;

**4.1.6** Não estar cumprindo estágio curricular.

### **5 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

#### **5.1 Documentação necessária**

**5.1.1** Cópia do passaporte com visto válido, em caso de aluno estrangeiro;

**5.1.2** Celpe-Bras, mínimo nível Avançado, em caso de aluno estrangeiro;

**5.1.3** Solicitação de Bolsa de Extensão (Apêndice II);

**5.1.4** Histórico Escolar atualizado;

**5.1.5** Documento institucional que comprove o Rendimento Global;

**5.1.6** Comprovantes, caso haja, de participação em atividades acadêmicas, conforme listadas no Apêndice I;

**5.1.7** Carta de intenções, de no máximo 1 página, explicitando o interesse em fazer parte do Programa.

#### **5.2 Procedimentos para a inscrição:**

**5.2.1** Preenchimento do Formulário de Inscrição disponível em: <https://questionarios.cefetmg.br/index.php/422791/lang-pt-BR>, no período estabelecido no Cronograma - item 15, fazendo o upload dos documentos listados no item 5.1, em formato pdf;

**5.2.2** A inscrição do estudante significa o total conhecimento e concordância com os termos deste Edital;

**5.2.3** Ao se inscrever, o estudante atesta que todas as informações prestadas são verdadeiras;

**5.2.4** Não serão analisadas inscrições incompletas ou realizadas por outro meio e/ou fora do prazo;

**5.2.5** A comunicação entre os estudantes e a SRI, durante o processo seletivo, deverá ser realizada apenas por meio do correio eletrônico [sri@cefetmg.br](mailto:sri@cefetmg.br).

## **6 DA BANCA AVALIADORA**

A Banca Avaliadora será designada pela SRI.

**6.1** Hipóteses de suspeição e impedimento dos membros da banca:

**6.1.1** Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

**6.1.2** Tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;

**6.1.3** Seja ou tenha sido sócio de candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos;

**6.1.4** Esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

**6.1.5** Que mantenha ou tenha mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital, vínculo de natureza acadêmica, tal como, orientador ou coautor de obras públicas, com os candidatos inscritos.

## **7 DO PROCESSO SELETIVO**

A seleção dos candidatos será em duas etapas, conforme Cronograma - item 15.

**7.1 Primeira etapa** (classificatória e eliminatória): análise da documentação dos candidatos.

**7.1.1** A pontuação do candidato será calculada conforme critérios constantes do Apêndice I;

**7.1.2** O número máximo de candidatos classificados nesta etapa será de 6 (seis) por vaga;

**7.1.3** O resultado desta etapa será divulgado no site da SRI, conforme Cronograma - item 15;

**7.1.4** Em caso de empate, os candidatos serão convocados para a segunda etapa, mesmo que ultrapasse o limite estabelecido no item 7.1.2;

**7.1.5** Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [sri@cefetmg.br](mailto:sri@cefetmg.br), em prazo definido no Cronograma - item 15, e conforme modelo constante do Apêndice III. Caberá à banca avaliadora a análise do recurso e a emissão de parecer conclusivo.

**7.2 Segunda etapa** (classificatória): prova didática e entrevista.

**7.2.1** O candidato classificado na primeira etapa deverá participar de uma prova didática e de uma entrevista individual e/ou coletiva, a serem conduzidas por uma banca avaliadora e realizadas em ambiente físico ou remoto, conforme especificações do Cronograma - item 15.

**7.2.2** A prova didática consistirá em uma meta-aula, com duração de 15 (quinze) minutos, cujos tema e especificidades serão divulgados no site da SRI, juntamente com o resultado da primeira etapa. Os critérios de avaliação são os constantes do Apêndice I.

**7.2.3** A entrevista consistirá em avaliar o perfil do candidato para atuação no Programa, conforme critérios de avaliação constantes do Apêndice I.

**7.2.4** O candidato deverá apresentar um documento de identidade oficial com foto para a participação na segunda etapa.

**7.2.5** Haverá tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso por parte do candidato. O atraso superior a esse tempo ou o não comparecimento implicará na sua eliminação.

**7.2.6** O calendário de realização da etapa será divulgado no site da SRI, no prazo definido no item 15.

**7.2.7** Caberá ao candidato checar, antecipadamente, seus equipamentos de áudio, vídeo e internet.

**7.2.8** O resultado da 2ª Etapa será divulgado no site da SRI, conforme cronograma constante do item 15.

**7.2.9** Não caberá recurso contra o resultado da 2ª Etapa.

## **8 DO RESULTADO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1** A nota final do candidato será o somatório dos pontos obtidos nas duas etapas.

**8.2** O resultado final será publicado no site da SRI, em data definida no Cronograma - item 15.

**8.3** Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior rendimento acadêmico. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais tempo de experiência no ensino de línguas.

## **9 DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E DA CONCESSÃO DA BOLSA**

**9.1** O estudante selecionado deverá cumprir 20 horas semanais de atividades de PLE, de forma presencial, podendo ser remota em casos excepcionais, sob a supervisão da SRI e do DELTEC, e entregar relatórios das atividades desenvolvidas.

**9.2** O estudante terá direito a uma bolsa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, depositado em conta corrente de sua própria titularidade.

**9.3** A bolsa será concedida pelo CEFET-MG, implementada a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista e terá duração de 12 (doze) meses.

**9.4** A concessão da bolsa não estabelece, em hipótese alguma e para nenhum efeito, qualquer vínculo empregatício entre o CEFET-MG e o(a) bolsista, ou entre este e terceiros, nem isentará o(a) bolsista do cumprimento de atividades e/ou créditos exigidos pelo curso ao qual estiver vinculado.

**9.5** Para fazer jus à bolsa, não poderá haver acumulação com outro tipo de rendimento ou outro tipo de bolsa, exceto aquelas de natureza exclusivamente assistencial.

**9.6** Perderá o direito à bolsa o candidato que não apresentar a documentação e/ou não assinar o Termo de Compromisso de Bolsista.

## **10 DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA**

**10.1** A bolsa poderá ser renovada por igual período (12 meses), desde que o aluno cumpra os seguintes requisitos:

**10.1.1** Permanecer regularmente matriculado e frequente no curso ao qual está vinculado.

**10.1.2** Manter desempenho acadêmico maior ou igual a 70.

**10.1.3** Manter-se sem rendimentos ou outro tipo de bolsa, conforme item 9.5.

**10.1.4** Manter disponibilidade de 20 horas semanais para a realização das atividades.

**10.1.5** Elaborar e entregar relatórios das atividades desenvolvidas.

## **11 DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO**

**11.1** Será revogada a concessão da bolsa, com a consequente restituição, total ou parcial dos valores recebidos, nos seguintes casos:

**11.1.1** Se apurada omissão e/ou declaração falsa de inexistência de percepção de remuneração, conforme item 9.5;

**11.1.2** Se praticada qualquer fraude pelo bolsista;

**11.1.3** Se houver descumprimento das normas deste edital.

## **12 DO CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO**

**12.1** Os candidatos classificados além do número de vagas comporão o Cadastro Reserva de Bolsistas de Extensão e poderão ser convocados a qualquer momento, no prazo de validade deste edital.

**12.2** Quando convocados para assumirem as vagas, os aprovados neste processo seletivo deverão apresentar documentação que comprove seu vínculo institucional e os requisitos listados no item 10.

## **13 DAS NORMAS GERAIS APLICÁVEIS**

**13.1** A inscrição dos candidatos no processo seletivo implica no conhecimento e na aceitação das normas estabelecidas por este Edital.

**13.2** A SRI, a DEDC e o DELTEC do CEFET-MG têm amplos poderes para orientar, realizar, apurar, divulgar e fiscalizar o processo seletivo.

## **14 DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela SRI, DEDC e DELTEC do CEFET-MG.

## 15 CRONOGRAMA

Descrição	Datas
Inscrições	De 27/06 até 11/07/2022 às 9h
Análise e avaliação da documentação do candidato (1ª Etapa)	11 a 13/07/2022
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	14/07/2022
Interposição de recurso contra o resultado da 1ª Etapa	15/07/2022
Divulgação do resultado final da 1ª Etapa	19/07/2022
Divulgação do cronograma e especificidades da segunda etapa	19/07/2022
Realização da segunda etapa	21/07/2022
Divulgação do resultado da segunda etapa e do resultado final	25/07/2022

## 16 DO PRAZO DE VALIDADE

Este edital entra em vigor na data de sua aprovação, com validade de 12 meses após o fim do processo seletivo de que trata. Para conhecimento de todos, determinamos que se dê ampla divulgação no âmbito deste CEFET-MG.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

*(Assinado digitalmente no SIPAC)*

Liliane de Oliveira Neves

Secretaria de Relações Internacionais em Exercício / Coordenação do Programa PLE

Prof.ª Luciana Aparecida Silva de Azeredo

Coordenação do Programa PLE

Prof. Flávio Luís Cardeal Pádua

Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

## APÊNDICE I - Critérios de pontuação

Atividade	Pontuação	Tempo mínimo de participação ou quantidade mínima de atividades	Pontuação máxima
<b>Primeira Etapa - Análise documental</b>			
Rendimento Global	mínimo 70	-	100
Participação como bolsista/voluntário em outros programas ou projetos de extensão	5	15 horas	15
Participação como bolsista/voluntário de monitorias	5	15 horas	10
Participação na organização de eventos na área de graduação	3	Por participação	12
Apresentação de trabalhos acadêmicos em eventos	2	Por trabalho apresentado	10
Experiência no ensino de línguas	5	15 horas	15
Experiência no ensino de Português para Estrangeiros	5	15 horas	15
Participação em eventos promovidos pela Secretaria de Relações Internacionais da instituição de origem	2	Por participação	8
Participação em cursos relativos à docência de línguas e/ou de PLE	3	Por curso realizado	15
<b>Subtotal</b>			<b>200</b>
<b>Segunda Etapa – Prova Didática e Entrevista individual e/ou coletiva</b>			
<b>Critérios de avaliação da prova didática</b>			<b>Pontuação máxima</b>
Adequação ao tema e especificidades propostos			40
Coesão do conteúdo da meta-aula			30
Clareza do conteúdo proposto			20
Atendimento ao tempo de prova			10
<b>Subtotal</b>			<b>100</b>
<b>Critérios de avaliação da entrevista</b>			<b>Pontuação máxima</b>
Experiência prévia com a docência (formal ou informal)			40
Conhecimento da área de PLE e do Programa foco deste Edital			20
Motivação para participação na atividade objeto deste Edital			20
Disponibilidade para atuação nas atividades			20
<b>Subtotal</b>			<b>100</b>
<b>Total</b>			<b>400</b>

## APÊNDICE II

### SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO – CEFET-MG

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso \_\_\_\_\_, campus \_\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_ (nome da Instituição), número de matrícula \_\_\_\_\_, candidato-me a uma vaga para atuar no Programa de Português como Língua Estrangeira - PLE - do CEFET-MG.

Declaro, portanto, estar ciente das condições estabelecidas pelo Edital de Abertura de Vagas nº 79/2022, de 24/06/2022, e que não possuo rendimento e nem sou beneficiário de outro tipo de bolsa, conforme estabelecido no item 4.1.5 do referido Edital.

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Cidade Data

Assinatura do(a) candidato à bolsista: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: (     ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

